



deste, segue com azimute de 272°22'22" e distância de 10,35 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M18, de coordenadas N 8.616.042,284 m e E 558.967,172 m; deste, segue com azimute de 302°16'38" e distância de 14,20 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M19, de coordenadas N 8.616.049,869 m e E 558.955,162 m; deste, segue com azimute de 293°03'29" e distância de 11,77 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M20, de coordenadas N 8.616.054,477 m e E 558.944,337 m; deste, segue com azimute de 265°48'24" e distância de 31,64 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M21, de coordenadas N 8.616.052,164 m e E 558.912,784 m; deste, segue com azimute de 294°12'50" e distância de 11,42 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M22, de coordenadas N 8.616.056,849 m e E 558.902,365 m; deste, segue com azimute de 326°24'54" e distância de 22,39 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M23, de coordenadas N 8.616.075,506 m e E 558.889,976 m; deste, segue com azimute de 309°12'27" e distância de 22,67 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M24, de coordenadas N 8.616.089,837 m e E 558.872,410 m; deste, segue com azimute de 320°22'51" e distância de 32,32 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M25, de coordenadas N 8.616.114,734 m e E 558.851,799 m; deste, segue com azimute de 338°53'10" e distância de 32,78 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSÉ DOS SANTOS FILHO , até o vértice M26, de coordenadas N 8.616.145,315 m e E 558.839,990 m; deste, segue com azimute de 353°51'10" e distância de 15,84 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M27, de coordenadas N 8.616.161,063 m e E 558.838,294 m; deste, segue com azimute de 6°13'26" e distância de 39,15 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M28, de coordenadas N 8.616.199,980 m e E 558.842,538 m; deste, segue com azimute de 355°36'19" e distância de 15,24 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M29, de coordenadas N 8.616.215,175 m e E 558.841,371 m; deste, segue com azimute de 341°55'33" e distância de 22,14 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M30, de coordenadas N 8.616.236,224 m e E 558.834,501 m; deste, segue com azimute de 313°11'17" e distância de 16,27 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M31, de coordenadas N 8.616.247,358 m e E 558.822,640 m; deste, segue com azimute de 304°17'16" e distância de 25,10 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M32, de coordenadas N 8.616.261,495 m e E 558.801,905 m; deste, segue com azimute de 294°17'35" e distância de 52,44 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M33, de coordenadas N 8.616.283,069 m e E 558.754,109 m; deste, segue com azimute de 323°46'45" e distância de 26,61 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M34, de coordenadas N 8.616.304,538 m e E 558.738,384 m; deste, segue com azimute de 309°00'47" e distância de 16,93 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M35, de coordenadas N 8.616.315,197 m e E 558.725,228 m; deste, segue com azimute de 303°19'23" e distância de 14,77 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M36, de coordenadas N 8.616.323,313 m e E 558.712,883 m; deste, segue com azimute de 290°55'33" e distância de 50,95 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M37, de coordenadas N 8.616.341,509 m e E 558.665,297 m; deste, segue com azimute de 260°58'36" e distância de 9,98 m, confrontando neste trecho com JORGE JOSE DOS SANTOS FILHO , até o vértice M38, de coordenadas N 8.616.339,943 m e E 558.655,438 m; deste, segue com azimute de 323°22'37" e distância de 22,32 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M39, de coordenadas N 8.616.522,384 m e E 558.519,832 m; deste, segue com azimute de 335°58'09" e distância de 22,18 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M40, de coordenadas N 8.616.542,645 m e E 558.510,798 m; deste, segue com azimute de 330°38'39" e distância de 48,97 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M41, de coordenadas N 8.616.585,327 m e E 558.486,792 m; deste, segue com azimute de 27°09'25" e distância de 16,56 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M42, de coordenadas N 8.616.600,063 m e E 558.494,351 m; deste, segue com azimute de 38°11'00" e distância de 16,40 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M43, de coordenadas N 8.616.612,957 m e E 558.504,491 m; deste, segue com azimute de 48°27'02" e distância de 30,11 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M44, de coordenadas N 8.616.632,925 m e E 558.527,022 m; deste, segue com azimute de 42°57'25" e distância de 21,64 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M45, de coordenadas N 8.616.648,766 m e E 558.541,771 m; deste, segue com azimute de 33°27'53" e distância de 11,70 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M46, de coordenadas N 8.616.658,528 m e E 558.548,224 m; deste, segue com azimute de 27°32'13" e distância de 27,54 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M47, de coordenadas N 8.616.682,946 m e E 558.560,955 m; deste, segue com azimute de 37°40'25" e distância de 24,44 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M48, de coordenadas N 8.616.702,287 m e E 558.575,889 m; deste, segue com azimute de

27°51'32" e distância de 13,38 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M49, de coordenadas N 8.616.714,116 m e E 558.582,142 m; deste, segue com azimute de 359°09'29" e distância de 7,32 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M50, de coordenadas N 8.616.721,434 m e E 558.582,034 m; deste, segue com azimute de 347°21'00" e distância de 19,96 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M51, de coordenadas N 8.616.740,905 m e E 558.577,664 m; deste, segue com azimute de 1°10'28" e distância de 19,79 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M52, de coordenadas N 8.616.760,695 m e E 558.578,070 m; deste, segue com azimute de 341°46'24" e distância de 23,49 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M53, de coordenadas N 8.616.783,005 m e E 558.570,724 m; deste, segue com azimute de 12°46'42" e distância de 10,61 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M54, de coordenadas N 8.616.793,348 m e E 558.573,069 m; deste, segue com azimute de 36°53'49" e distância de 42,35 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M55, de coordenadas N 8.616.827,219 m e E 558.598,498 m; deste, segue com azimute de 19°37'16" e distância de 8,19 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M56, de coordenadas N 8.616.834,930 m e E 558.601,247 m; deste, segue com azimute de 8°25'54" e distância de 22,60 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M57, de coordenadas N 8.616.857,285 m e E 558.604,560 m; deste, segue com azimute de 1°15'48" e distância de 18,55 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M58, de coordenadas N 8.616.875,832 m e E 558.604,969 m; deste, segue com azimute de 350°43'20" e distância de 33,21 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M59, de coordenadas N 8.616.908,607 m e E 558.599,615 m; deste, segue com azimute de 21°05'17" e distância de 52,81 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M60, de coordenadas N 8.616.957,876 m e E 558.618,615 m; deste, segue com azimute de 10°22'36" e distância de 48,39 m, confrontando neste trecho com MARIA EUGENIA ARAUJO DOS SANTOS, até o vértice M61, de coordenadas N 8.617.005,479 m e E 558.627,332 m; deste, segue com azimute de 319°07'38" e distância de 10,72 ~ confrontando neste trecho com AGRIPINO DE CARVALHO, até o vértice M62, de coordenadas N 8.617.013,586 m e E 558.620,316 m; deste, segue com azimute de 31°8'03'44" e distância de 44,85 m, confrontando neste trecho com AGRIPINO DE CARVALHO, até o vértice M63, de coordenadas N 8.617.046,949 m e E 558.590,341 m; deste, segue com azimute de 327°38'34" e distância de 60,98 m, confrontando neste trecho com AGRIPINO DE CARVALHO, até o vértice M64, de coordenadas N 8.617.098,459 m e E 558.557,706 m; deste, segue com azimute de 356°23'21" e distância de 60,45 m, confrontando neste trecho com AGRIPINO DE CARVALHO, até o vértice M65, de coordenadas N 8.617.158,788 m e E 558.553,899 m; deste, segue com azimute de 33°38'23" e distância de 20,09 m, confrontando neste trecho com AGRIPINO DE CARVALHO, até o vértice M66, de coordenadas N 8.617.175,516 m e E 558.565,030 m; deste, segue com azimute de 64°31'26" e distância de 66,91 m, confrontando neste trecho com AGRIPINO DE CARVALHO, até o vértice M67, de coordenadas N 8.617.204,298 m e E 558.625,436 m; deste, segue com azimute de 38°18'00" e distância de 22,15 m, confrontando neste trecho com AGRIPINO DE CARVALHO, até o vértice M68, de coordenadas N 8.617.221,680 m e E 558.639,164 m; deste, segue com azimute de 90°35'17" e distância de 167,97 m, confrontando neste trecho com COPENER-FLORESTAL LTDA, até o vértice Vi, de coordenadas N 8.617.219,956 m e E 558.807,126 m; deste, segue com azimute de 90°35'17" e distância de 329,14 m, confrontando neste trecho com COPENER-FLORESTAL LTDA, até o vértice M69, de coordenadas N 8.617.216,578 m e E 559.136,250 m; deste, segue com azimute de 90°42'32" e distância de 699,61 m, confrontando neste trecho com COPENER-FLORESTAL LTDA, até o vértice M70, de coordenadas N 8.617.207,923 m e E 559.835,802 m; deste, segue com azimute de 206°44'16" e distância de 648,76 m, confrontando neste trecho com FAZENDA MONTENEGRO, até o vértice M8, de coordenadas N 8.616.628,535 m e E 559.543,920 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Santiago e Cintra de Feira de Santana - Bahia, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE MAIO DE 2011

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Chapada Limpa/MA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Nº 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o art. 18 da Lei nº 9.985, bem como, os art. de 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamentação; Considerando o Decreto s/nº de 26 de setembro de 2007, que criou a Reserva Extrativista Chapada Limpa no estado do Maranhão; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02/2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento dos Conselhos Deliberativos de Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável, e; Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo nº 02070.000359/2011-40, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Chapada Limpa, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo da Unidade e ao cumprimento dos objetivos de sua criação.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Chapada Limpa é integrado por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis do estado do Maranhão - SEMA, sendo um titular e um suplente;

III - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no estado do Maranhão, sendo um titular e um suplente;

IV - Universidade Federal do Maranhão - UFMA - Campus Chapadinha no estado do Maranhão, sendo um titular e um suplente;

V - Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA/DFDA no estado do Maranhão, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR - Chapadinha, sendo um titular e um suplente;

VII - Associação de Santana, sendo um titular e um suplente;

VIII - Associação Juçaral, sendo um titular e um suplente;

IX - Associação Chapada Limpa I, sendo um titular e um suplente;

X - Comunidade Chapada Limpa I, sendo um titular e um suplente;

XI - Associação Chapada Limpa II, sendo um titular e um suplente;

XII - Comunidade da Pedra, sendo um titular e um suplente;

XIII - Associação São Gabriel, sendo um titular e um suplente;

XIV - Comunidade São Gabriel, sendo um titular e um suplente.

§ 1º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Chapada Limpa será presidido por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§ 2º O titular e o suplente do Instituto Chico Mendes deverão ser indicados pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais do Instituto Chico Mendes.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Chapada Limpa serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de até 90 dias, contados a partir de sua posse.

Art. 4º - Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2011

Cria a RPPN Kahena.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto Nº 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamentou; no Decreto Nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na